



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 65, DE 2015

Autoriza a concessão de subvenção social à
Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à
Associação de Folias de Reis de Indianópolis, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão
empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

2083 – Subvenções Sociais – Associação das Folias de Reis de Indianópolis

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

R\$ 8.000,00.

Art. 2º A liberação e transferência da subvenção de que trata o art. 1º, desta
Lei, ficam condicionadas à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas
Secretarias Municipais competentes do plano de aplicação, da prestação de contas do
exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso
envolvido, ficando a entidade sujeita, também, à prestação de contas da aplicação destas
verbas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de janeiro de 2015.


DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA
Presidente


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário